

PORTARIA Nº 311, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno, no inciso I do art. 2º e no art. 4º da Portaria nº 204, de 26.9.2002, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCO AURELIANO DOS SANTOS, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Secretaria de Segurança e Transporte.

Art. 2º Designar ROMUALDO ROCHA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para exercer a função comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Secretaria de Segurança e Transporte.

MAURICIO CALDAS DE MELO

**SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA****PORTARIA Nº 236, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, com base no item 17.2, XI, b, do Manual de Organização e considerando o disposto na Portaria STJ/GP n. 104 de 13 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar ADRIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA para a função de confiança de Assistente V, código FC-5, do Gabinete do Secretário-Geral da Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SULAMITA AVELINO CARDOSO MARQUES

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**ATO Nº 178, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XXXIV do art. 35 do Regimento Interno e tendo em vista o constante do Processo Administrativo TST nº 500.655/2017-0, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, à servidora IONE SEIXAS CARDOSO, código 978, no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, com fundamento no art. 3º, incisos I a III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005; no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001; e no art. 18 da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012, em conformidade com o Acórdão nº 2.076/2005-Plenário do Tribunal de Contas da União.

Min. IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 1ª REGIÃO****ATO Nº 336, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o decidido no PAe 0007833-43.2017.4.01.8008, resolve:

I - DESIGNAR o Juiz Federal Substituto THIAGO CORDERO PIVOTTO para, com prejuízo da jurisdição na 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, responder pela 1ª Relatoria da Turma Recursal daquela Subseção Judiciária, até ulterior deliberação, fazendo cessar a designação do Juiz Federal OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR de que trata o Ato Presi 131, de 15/02/2016; e

II - DESIGNAR o Juiz Federal OSMAR VAZ DE MELLO DA FONSECA JÚNIOR para, sem prejuízo da jurisdição na 3ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Uberlândia/MG, exercer a Co-ordenação da Central de Conciliações daquela Subseção Judiciária, fazendo cessar a designação da Juíza Federal GENEVIÊVE GROSSI ORSI CLEMENTI de que trata o Ato Presi 681, de 08/07/2016.

Des. HILTON QUEIROZ

PORTARIA Nº 160, DE 17 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o decidido no PAe 0007564-35.2016.4.01.8009, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria Presi 72, de 02/03/2017, que autorizava o afastamento do País do Juiz Federal FÁBIO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES FIORENZA, da 1ª Relatoria da Turma Recursal da Seção Judiciária de Mato Grosso, para participar do Seminário "Conhecendo o Sistema Jurídico Israelense", a ser realizado em Tel Aviv e Jerusalém, no período de 17 a 28/04/2017.

Des. HILTON QUEIROZ

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 2ª REGIÃO****ATO Nº 154, DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo nº TRF2-PES-2016/01063, resolve:

CONCEDER aposentadoria por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor ROBERTO RIBEIRO DO AMARAL, Técnico Judiciário - Segurança e Transporte, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, em interpretação conjunta com o art. 6º-A e parágrafo único e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41-2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70-2012, em interpretação conjunta com o art. 186, inciso I, in fine, e 188, caput e §§, da Lei nº 8.112-90, com a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada, prevista no art. 62-A, da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, introduzido pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 04.09.2001, incorporada nos termos do art. 3º da Lei nº 8.911, de 11.07.1994, observando-se o disposto no art. 28 da Lei nº 11.416, de 15.12.2006, em sua redação dada pela Lei nº 12.774, de 28.12.2012, e no art. 37, inciso XI, da Constituição da República.

ANDRÉ FONTES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 3ª REGIÃO****ATO Nº 682, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o decidido na Apelação Cível nº 0018949-71.2009.4.03.6100/SP e o que consta do Processo Administrativo nº 0024626-92.2015.4.03.8001 - SEI, resolve:

ALTERAR, em parte, o Ato nº 8368, de 22 de janeiro de 2007, publicado em 23 de janeiro de 2007, alterado pelo Ato nº 11417, de 2 de outubro de 2012, publicado em 4 de outubro de 2012, que aposentou por invalidez permanente, com proventos integrais, a servidora CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CINTRA, cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para que o cálculo dos proventos seja efetuado nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, assegurado pelo artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e do artigo 3º da Lei nº 9624/98, e com a opção prevista no artigo 2º da Lei nº 8911/94 e alterações posteriores, com efeitos financeiros no período de 18 de agosto de 2008 (data do requerimento administrativo) a 28 de março de 2012 (data imediatamente anterior à promulgação da Emenda Constitucional nº 70/2012).

Desª .CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES

ATOS DE 5 DE ABRIL DE 2017

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0069434-51.2016.4.03.8001 - SEI, resolve:

Nº 687 - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, observado o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor BENEDITO CARLOS CHAVES, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, Classe "C", Padrão 13, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no artigo 62-A da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Medida Provisória nº 2225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do artigo 62, § 2º, da Lei nº 8112/90, combinado com o artigo 3º da Lei nº 8911/94, e nos termos do artigo 3º da Lei nº 9624/98.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 96, item I, letra "b", da Constituição da República, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0007178-09.2015.4.03.8001 - SEI, resolve:

Nº 688 - ALTERAR, em parte, o Ato nº 13081, de 16 de outubro de 2015, publicado em 27 de outubro de 2015, que aposentou por invalidez permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, na base de 22/30 avos, a servidora MARIA LUISA RUIVO MARQUES, cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para incluir a vantagem do artigo 190 da Lei nº 8112/90, com redação dada pela Lei nº 11907/2009, a partir de 10 de outubro de 2016, data da constatação da doença pela Junta Médica Oficial.

Desª.CECILIA MARIA PIEDRA MARCONDES

**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
DA 4ª REGIÃO****PORTARIA Nº 310, DE 17 DE ABRIL DE 2017**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições legais e regimentais, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 0003123-20.2017.4.04.8000 e ad referendum do Conselho de Administração, resolve:

I - CEDER, a partir de 24/04/2017, a servidora DESDÊMOMA TENÓRIO DE BRITO TOLEDO ARRUDA, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe A, Padrão 03, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Subseção Judiciária de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, ao Supremo Tribunal Federal, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ministro, nível CJ-3, no Gabinete do Ministro Luiz Edson Fachin, enquanto perdurar a titularidade do cargo em comissão, com fundamento no inciso I, do artigo 93 da Lei nº 8112, de 11-12-1990, com redação conferida pela Lei nº 8.270, de 17-12-1991, e na Resolução nº 05, de 14-03-2008, do Conselho da Justiça Federal.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Luiz Fernando Wovk Penteadou

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A. nº 0001042-60.2017.6.03.8000, resolve:

Art. 1º Exonerar o servidor DIOLENO CARDOSO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, nível CJ-1, vinculada a Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes Membros.

Art. 2º Nomear a servidora ANDRESSA ANDRADE SANTOS, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Jurídico, nível CJ-1, vinculada a Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes Membros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MANOEL DE JESUS FERREIRA BRITO

PORTARIA Nº 158, DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Regimento Interno desta Corte e, tendo em vista o contido no P.A. nº 0001042-60.2017.6.03.8000, resolve:

Art. 1º Designar o servidor DIOLENO CARDOSO DE SOUSA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para ocupar a Função Comissionada de Assistente VI, nível FC-6, vinculada a Assessoria Técnico-Jurídica dos Juízes Membros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. MANOEL DE JESUS FERREIRA BRITO

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO ESPÍRITO SANTO****ATO Nº 190, DE 18, DE ABRIL DE 2017**

O Desembargador Sérgio Luiz Teixeira Gama, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições previstas no artigo 11, inciso XXIV do Regimento Interno desta Corte - Resolução nº 205/2003, e tendo em vista o contido nos autos de protocolo nº 261/2017 (Processo Administrativo nº 14-60.2017.6.08.0000, Classe 26) e na Resolução TRE/ES nº 35, de 05/04/2017, publicada no DJES em 07.04.2017, resolve:

Conceder aposentadoria especial ao servidor Almeyrcy Dalla Bernardina, servidor do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, nível superior, área apoio especializado, especialidade medicina, classe C, padrão, 13, em observância ao disposto no artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal/88, com fundamento nas regras do regime geral da previdência social, em especial no artigo 57 da Lei nº 8.213/91 c/c o Decreto nº 3.048/99, aplicáveis por força do disposto na Súmula Vinculante nº 33, do Supremo Tribunal Federal, na Instrução Normativa MPS/SPS nº 1, de 22 de julho de 2010, publicada